

Processo 0700/36.

8/2M

Lda. 30

38

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo, em que o Banco Mercantil de Campinas, comunicando a demissão de um dos seus funcionários, declara que a eleição de dois outros empregados para os cargos de diretor-superintendente e diretor-secretário trouxe, como consequência, não mais ter aquela casa bancária funcionários com a obrigação de contribuir para os despesas do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:

CONSIDERANDO que, conforme se verifica dos autos, se trata de uma situação de fato, que não foi contestada;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a solução apresentada a fls. 8, pela Procuradoria do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

Rio de Janeiro, 20 de Junho de 1958.

a) Francisco Barbosa de Resende Presidente

a) Alvaro Corrêa da Silva Relator

Fui presente: J. Leonel de Resende Alvim  
Publicado no "Diário Oficial" em 27/8/58